DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1398** **Página 1 de 26**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RESOLUÇÃO SECET Nº 06 DE 08 NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Atendimento Educacional Especializado da Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, **CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** Alexandra Cristina Ferreira da Silva**,** no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 208, III, da Constituição Federal, bem como, o disposto no artigo 54, III, da Lei 8060/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; nos artigos 4º, III, 58, 59 e 60, da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; no que se refere a universalização do direito a educação básica, gratuita e de qualidade, com garantia de acesso, permanência e respeito a diversidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, Indicação CEE 213/2021, Lei 14.254, de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.716/18 que altera a Lei nº 9.394/96 - LDB, para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.544/2011 que institui o Plano de Carreira do Magistério de Itaberá-SP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.711/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Itaberá-SP;

RESOLVE:

Seção I
Da organização geral do Atendimento Educacional Especializado

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

Artigo 1º - considera-se Atendimento Educacional Especializado – AEE o conjunto de serviços e recursos de suporte inclusivo escolar que serão ofertados nesse sistema de ensino, sendo:

I) Atendimento pedagógico individualizado suplementar, em Sala de Recurso Multifuncional com professor especialista em Educação Especial, Inclusiva e ou áreas correlatas;

II) Apoio ou auxilio individualizado funcional em sala de aula por agentes de apoio escolar (cuidadores de pessoas, monitores de alunos, estagiários universitários e bolsistas de programas sociais) treinados e capacitados para esse fim;

III) Elaboração de Plano de Ensino Individualizado por parte de professores regentes de turma com adaptação ou adequação metodológica e curricular quando assim o exigir;

IV) Adequação estrutural e ambiental ou de espaços físicos;

V) Suporte inclusivo emergencial e ou ensino remoto de caráter temporário para educandos em situação de licença saúde superior a 15 dias;

VI) Recursos e equipamentos de tecnologia assistiva e acessibilidade (a ser indicado via parecer de comissão técnica de suporte inclusivo);

VII) Acompanhamento eventual e monitoramento psicologico dos educandos e suas famílias pela psicóloga educacional e escolar do sistema municpal de educação;

VIII) Encaminhamento e atendimento por parte de instituições conveniadas e parcerias, de educandos com quadros pervasivos de atraso no desenvolvimento, em idade escolar correspondente a Educação Infantil.

Art. 2º São considerados, para fins do disposto nesta resolução, como público-alvo do Atendimento Educacional Especializado, os educandos matriculados nas unidades escolares do sistema municipal de ensino, que apresentem, comprovadamente condições de:

I. Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza motora, intelectual, sensorial (visual, auditiva) ou múltipla.

II. Altas Habilidades ou Superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

III. Transtornos do Neurodesenvolvimento: educandos que apresentam quadros de alterações no desenvolvimento com comprometimento e prejuízo social agravado – Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção, Transtorno Opositivo Desafiador e correlatos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

IV. Transtornos de aprendizagem: educandos que apresentam quadros de alterações no desenvolvimento que interferem diretamente no processo de aprendizagem - Apraxias, Dispraxias e correlatos.

Art. 3º Todos os educandos considerados público-alvo da Educação Especial devem ser matriculados nas classes regulares de ensino, bem como, terem cadastrados sua condição de deficiência no sistema da Secretaria Digital (SED) de forma a assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º A comprovação de pertença ao público-alvo da Educação Especial para cadastro no sistema da Secretaria Digital (SED) deverá ser realizada necessariamente mediante apresentação de laudo ou relatório médico cuja cópia deverá ser apresentada pela família e mantida no prontuário escolar da criança.

§ 2º Efetuada a matricula e cadastro na SED, a solicitação de avaliação de reconhecimento e níveis de suporte e comunicação da inserção dos educandos público-alvo no Atendimento Educacional Especializado deve ser realizada pelo gestor das unidades escolares, via oficio a Supervisão de Ensino devendo ser instruída com:

a) Ofício de solicitação endereçado a Supervisão de Ensino;
b) Cópia da ficha de matricula do aluno;
c) Cópias dos documentos pessoais da criança (certidão de nascimento, carteira de vacinação, cartão SUS);
d) Cópia do documento comprobatório da deficiência ou condição – laudo médico ou relatório de avaliação de equipe multiprofissional que possua médico clínico em sua composição;
e) Cópia de comprovante de residência.

§ 3º Os educandos que apresentam laudo médico de transtornos e especificidades não contidas no sistema de cadastramento da SED deverão igualmente ser encaminhados para avaliação quanto as suas necessidades especiais e arranjos de suporte, e serão cadastrados em registro específico de organização e atualização de responsabilidade da Supervisão de Ensino.

§ 4º A comissão de avaliação especialmente estabelecida para esse fim procederá a avaliação de reconhecimento de todos educandos que devem receber suporte inclusivo e serem inseridos no Atendimento Educacional Especializado – AEE, bem como, realizará o acompanhamento das ações em função do educando e orientações a sua família.

§ 5º A organização do cadastramento geral dos educandos a serem atendidos nessa modalidade de ensino e acompanhamento das ações e serviços ficam sob responsabilidade da Supervisão de Ensino.

Art. 4º Atendimento em Sala de Recursos Multifuncional será realizado primordialmente na sala adaptada para tal fim, localizada preferencialmente nas unidades escolares do sistema municipal de ensino, ou instituição conveniada ou parceira no caso das unidades que ainda não ofereçam infraestrutura adequada, sendo definida como ambiente dotado de espaço físico com condições de acessibilidade, equipamentos, mobiliário e materiais didáticos, visando ao

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, mediante ações de apoio, complementação ou suplementação pedagógica, na seguinte conformidade:

I. Oferta de vagas no Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes matriculados no ensino regular integral municipal, conforme demanda.

II. Cadastro obrigatório dos estudantes na Secretaria de Digital (SED) enquanto Público-Alvo do Atendimento Educacional Especializado e registro anual no Censo Escolar MEC/INEP das matrículas no AEE.

III. Além do prontuário escolar, contará com prontuário próprio de cada educando a ser mantido atualizado e localizado na sala de atendimento.

IV. Atendimento preferencialmente individualizado, podendo-se organizar agrupamentos de até 3 (três) educandos das escolas do sistema municipal de ensino e conveniadas.

V. Com o mínimo de 01 (uma) até o limite de 04 (quatro) aulas semanais, para cada criança ou agrupamento, não excedendo o máximo de 02 (duas) aulas diárias, atribuídas a professor especializado;

VI. Sala de recurso multifuncional deverá atender até 20 (vinte) educandos por professor especializado, quando a carga horária total do professor for de 30h; até 27 (vinte e sete) educandos quando a carga horaria do professor for 40h, até 17 educandos quando a carga horária for de 25h, respeitando a jornada de 1/3 da carga horaria para Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Atividades de Estudo Individualizados.

VII. Articulação entre o professor da educação especial, professor do ensino regular, coordenação pedagógica, psicóloga escolar e famílias dos educandos.

VIII. Elaboração de Plano de Atendimento Educacional Individualizado pelo professor especializado da sala de recursos.

IX. Avaliação diagnóstica da aprendizagem, processual e formativa individualizada.

Parágrafo único: Nenhum educando poderá ser dispensado do atendimento educacional especializado por parte do professor ou da unidade escolar, a eventual recusa do atendimento em sala de recursos multifuncional por parte dos pais do educando, deverá ser expressa em termo de desistência específico, cuja cópia assinada e datada deverá ser remetida para a supervisão de ensino e ao conselho tutelar pelo gestor da unidade escolar.

Art. 5º O docente especialista que atuar na Sala de Recursos, deve possuir, além de formação inicial que habilite para o exercício da docência, formação específica, em caráter de especialização e ou aperfeiçoamento na área de Educação Especial e Inclusiva ou Educação Especial, com ênfase em uma deficiência em especifico ou transtorno, Psicopedagogia ou áreas correlatas, sendo considerado o curso de especialização “latu sensu” com mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas).

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

§ 1º Os docentes titulares de cargo (PEB I) terão prioridade no processo de atribuição, ficando afastados de suas respectivas classes ou aulas durante o ano letivo, sem possibilidade de retorno à atribuição inicial ou participar de nova atribuição.

§ 2º A atribuição de aulas da sala de recurso aos docentes efetivos que cumprirem o requisito de formação mencionado no caput deste artigo, seguirá o disposto na Resolução de Atribuição de classes ou aulas especifica, a ser formulada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os docentes efetivos serão classificados de acordo com: títulos e qualificação comprovada para atuação, o tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

§ 4º Não havendo docentes titulares interessados ou que não preencherem os critérios propostos, serão chamados a concorrer às aulas de que trata esta resolução, os docentes classificados no processo seletivo a ser organizado para tal fim.

§ 5º Será cessada a designação do docente efetivo ou rescindido o contrato do docente temporário, que não estiver correspondendo com as funções específicas atribuídas ao docente da sala de recursos multifuncionais.

Art. 6º O docente especialista a atuar na sala de recursos ficará sujeito as seguintes jornadas semanais de trabalho:

I - Professor de 40 horas: devem contemplar 27 horas/aulas com educandos em sala de recursos multifuncional e 13 horas/aulas destinadas a atividades de trabalho pedagógico organizacional e planejamento sendo estas organizadas em 2 horas de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 11 horas/aulas para preparação de aulas, material didático/pedagógico (Atividade de Trabalho Pedagógico e Estudo Individualizado).

II - Professor de 30 horas: devem contemplar 20 horas/aulas com educandos em sala de recursos multifuncional e 10 horas/aulas destinadas a atividades de trabalho pedagógico organizacional e planejamento sendo estas organizadas em 2 horas de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 8 horas/aulas para preparação de aulas, material didático/pedagógico (Atividade de Trabalho Pedagógico e Estudo Individualizado).

III - Professor de 25 horas emanais: devem contemplar 17 horas/aulas com educandos em sala de recursos multifuncional e 08 horas/aulas destinadas a atividades de trabalho pedagógico organizacional e planejamento sendo estas organizadas em 2 horas de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e 6 horas/aulas para preparação de aulas, material didático/pedagógico (Atividade de Trabalho Pedagógico e Estudo Individualizado).

§ 1º As vagas para atribuição serão organizadas por blocos ou agrupamento por número de educandos podendo o docente lecionar em mais de uma unidade escolar.

§ 2º Em hipótese alguma haverá redução de jornada do docente, mesmo quando houver desistência ou transferência do educando, devendo o docente ficar à

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

disposição da Secretaria de Educação para desenvolver e atuar em projetos e ações interdisciplinares que contribuam com o processo de inclusão escolar.

Art. 7º O docente que tiver atribuída sala de recurso multifuncional nos termos desta Resolução, além das atribuições constantes na Lei Complementar nº 2.455/2011 – Plano de Carreira do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Itaberá – ficará incumbido das seguintes responsabilidades:

I - Participar e colaborar com a elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico nas Reuniões de Planejamento/Replanejamento na Unidade Escolar organizando e atualizando as informações do Atendimento Educacional Especializado da(s) Unidade(s) Escolar(es) em que realizarão o referido atendimento.

II. Elaborar, executar e avaliar o Plano de atendimento educacional individualizado (PAEI) do educando, contemplando a identificação das dificuldades, habilidades e necessidades educacionais específicas via anamnese e avaliação diagnóstica de entrada; a organização de estratégias metodológicas, de recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários e o tipo de atendimento conforme as características específicas dos educandos.

III. Definir e deixar visível à comunidade escolar o cronograma semanal de atendimento.

IV. Identificar necessidades educacionais especiais de cada educando público-alvo para organizar os recursos existentes e solicitar os recursos de tecnologia assistiva que entenda necessário, com a devida justificativa.

V. Organizar, adequar, produzir e solicitar materiais didáticos e pedagógicos que promovam a acessibilidade dos educandos a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo para apoio do professor regente e em seu plano de atendimento educacional individualizado.

VI. Proporcionar o ensino de atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: atividades de enriquecimento curricular, informática acessível, noções de Braille, orientação e mobilidade, noções de LIBRAS, noções de TADOMA, comunicação alternativa e aumentativa – CAA; habilidades cognitivas superiores, habilidades socioemocionais, atividades de vida prática e diária, segundo a necessidade educacional apresentada pelo educando a partir de sua avaliação diagnóstica.

VII. Acompanhar e orientar a funcionalidade e usabilidade de recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e demais ambientes escolares sempre que se fizer necessário.

VIII. Fortalecer e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações.

IX. Utilizar imagens e recursos visuais e táteis, bem como, outras referências que colaborem para o aprendizado dos componentes curriculares em estudo, na SRM e

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

na sala de aula regular, em livros, murais, painéis e outros no caso dos educandos com Baixa Visão e Deficiência Visual.

X. Respeitar as especificidades de cada criança atendida, procurando preparar materiais e atividades específicas, de acordo com o nível e potencial de desenvolvimento identificado na avaliação diagnóstica e incluir essas medidas em seu PAEI.

XI. Promover e proporcionar contato dos educandos atendidos na SRM e fora dela com os demais com o objetivo de estimular a socialização e a comunicação.

XII. Apontar e promover condições de acessibilidade e inclusão escolar em todas as atividades e eventos da unidade escolar em que estiver lotado.

XIII. Orientar e acompanhar a aprendizagem dos educandos das classes/aulas regulares oferecendo apoio ao professor regente.

XIV. O professor especialista da sala de recursos poderá atender os professores regentes de turma no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) e ou em horário de Atividade Pedagógica e de Estudo Individualizado preferencialmente junto ao coordenador pedagógico da unidade escolar.

XV. Participar dos Conselhos de Classe, das reuniões de (HTPCs) das Unidades Escolares de acordo com cronograma organizado previamente pela coordenação pedagógica forma a atender todas as unidades escolares que estiver lotado.

XVI. Participar de reuniões de equipe com a supervisão de ensino sempre que convocado.

XVII. Manter atualizados os registros de frequência, planejamentos e de atendimentos efetuados, bem como o desenvolvimento que cada educando apresentar.

XVIII. Elaborar e emitir parecer descritivo conclusivo referente a evolução da aprendizagem da criança ao final do ano letivo

XIX. Manter atualizados os registros de orientações dadas em relação aos educandos e disponibilizar cópia para a escola sempre que a mesma solicitar, bem como, aos pais e responsáveis e aos órgãos de proteção dos direitos da criança e adolescente sempre que solicitado.

XX. Orientar os pais ou responsáveis pelos educandos, bem como a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais inclusivos que se mostrarem necessários.

XXI. Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola, desde que não causem prejuízos aos atendimentos individualizados.

XXII. Cooperar com a orientação aos funcionários, educandos e professores para a promoção da inclusão.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

Art. 8º Em caso de necessidade de afastamento do professor especialista da sala de recursos por mais de 30 dias por atestado médico ou demais regulamentares, deve-se ofertar aos professores inscritos para atribuição seguindo a classificação original abrir novo processo seletivo para substituição temporária, a ser realizada inicialmente, por chamada interna aos professores efetivos com prazo de 05 dias úteis para manifestação de interesse, sendo extensivo aos demais profissionais do sistema que possuam qualificação requerida, caso não ocorra manifestação no prazo regulamentar, deve-se abrir novo processo seletivo de ampla concorrência.

Art. 9º Caberá ao professor regente de turma em que estiverem matriculados educandos público-alvo da educação especial:

I. Construir o Plano de Ensino Individualizado para cada educando público-alvo da educação especial a partir de avaliação inicial diagnóstica do nível de aprendizagem da criança e traçando objetivos de ensino plausíveis e alcançáveis.

II. Manter o registro das atividades, do avanço e de eventuais situações atípicas envolvendo os educandos, o mais atualizado possível.

III. Respeitar as especificidades de cada criança procurando adequar metodologia, currículo, materiais e atividades quando se mostrar necessário, de acordo com o nível e potencial de desenvolvimento e aprendizagem identificado na avaliação diagnóstica ou sondagem.

IV. Promover e proporcionar contato dos educandos com os demais com o objetivo de estimular a socialização e comunicação.

V. Incentivar, promover e estimular a participação de educandos público-alvo da Educação Especial, bem como, de suas famílias, nas atividades e eventos culturais, esportivos.

VI. Sinalizar e encaminhar formalmente educandos que, despois de esgotadas todas as possibilidades de estratégias e adequações de recuperação ou recomposição de saberes possíveis, que apresentem acentuadas dificuldades de aprendizagem, alterações comportamentais, emocionais e absenteísmo, para avaliação da Equipe Multiprofissional através de formulário próprio fornecido, independente da criança público-alvo da educação especial ou não.

VII. Elaborar e emitir parecer descritivo conclusivo referente a evolução da aprendizagem da criança ao final do ano letivo apresentando no conselho final, cuja cópias devem estar nos prontuários da secretaria e da Sala de Recursos.

Parágrafo: Único: O professor deverá contar e solicitar com apoio da coordenação pedagógica, supervisão de ensino, psicóloga escolar e educacional sempre que achar necessário.

Art. 10. As funções de agente de apoio inclusivo serão exercidas por cuidadores de pessoas, monitores de alunos, bolsistas de programas sociais, estagiários e intérpretes os quais atuarão de maneira funcional, específica e temporária, de acordo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

com a necessidade apresentada pela criança, sendo essas funções assim classificadas:

I. De acompanhamento individualizado - para educandos público-alvo do AEE com baixo nível de autonomia para realizar atividades de vida prática e diária: alimentação e hábitos de higiene.

II. De guia ou auxilio de orientação e mobilidade, para educandos que apresentem Deficiência Visual, Baixa Visão e Deficiência Motora - mobilidade reduzida (cadeirantes, crianças com paralisia cerebral, amputações, uso de próteses e órteses).

III. De tradutor/intérprete de LIBRAS, Tadoma e Braille para aos educandos com deficiências sensórias ou sensoriais nas modalidades auditiva usuários ou não de A.A.S.I (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), Implante Coclear, Sistema F.M (Frequência Modulada), Deficiência Visual, Baixa Visão ou Deficiência Sensorial Múltipla (Surdo-Cegueira).

Parágrafo único: Todos profissionais de apoio referidos nos incisos devem receber capacitação, monitoramento e avaliação periódica a serem fornecidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A necessidade de adequações estruturais, ambientais ou físicas de espaços, ou ainda a necessidade de aquisição de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva devem ser identificadas pelo professor especialista da sala de recursos o qual deve apontar à gestão escolar a qual deverá solicitar formalmente, via oficio à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A oferta do Atendimento Educacional Especializado bem como o arranjo de suporte oferecido, devem contar no Projeto Político Pedagógico de todas as unidades escolares municipais que tenham matriculados em suas turmas educandos que se enquadrem nos critérios de público-alvo da Educação Especial, devendo também, em seção anexa, consta a relação de educandos atendidos, ser atualizada e acrescentada ano a ano.

SEÇÃO II
Dos encaminhamentos para avaliação

Art. 13 Os educandos que apresentem acentuada dificuldade ou defasagem de aprendizagem, quais persistirem mesmo após mudanças e ajustes metodológicos dos professores, deverão ser encaminhados para avaliação observacional de triagem pela psicóloga escolar e educacional com formulário de queixa de triagem específico via 1doc para a referida profissional e supervisão de ensino.

§ 1º Cabe ao coordenador pedagógico realizar orientações iniciais aos professores regentes quanto a possibilidades de estratégias e recursos metodológicos a serem adotados em sala de aula para ajudar a criança em sua dificuldade, antes de solicitar a avaliação observacional de triagem e registrar as medidas adotadas pelos professores nesse sentido.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

§ 2º Só deverão ser encaminhados para o médico neuropediatra pela Unidade Escolar os educandos que necessariamente passarem pela triagem da psicóloga educacional e escolar após parecer desta.

Art. 14 Identificada pela psicóloga escolar e educacional a necessidade de encaminhamento da criança para demais avaliação com neuropediatra e ou outros serviços e profissionais, a mesma solicitará a coordenação pedagógica que providencie junto aos professores regentes o relatório de queixa mais detalhado e solicitará à gestão escolar a organização da comunicação dos pais responsáveis.

I) É de responsabilidade do professor regente a elaboração do relatório de queixa para encaminhamento do educando a avaliação médica clínica.
II) É de responsabilidade da coordenação pedagógica auxiliar o professor a apresentação do relatório em tempo hábil de acordo com a solicitação da psicóloga.
III) É de responsabilidade da gestão escolar a comunicação dos pais, entrega de uma cópia do relatório escolar e a coleta da autorização dos mesmos para o referido encaminhamento em livro de registro próprio para tal, bem como, o encaminhamento do nome da criança para a consulta mediante formulário próprio oferecido pela responsável pelos agendamentos das consultas do neuropediatra.

Paragrafo Único. Facultada a gestão escolar solicitar a presença da psicóloga e ou da supervisão de ensino na reunião de orientação e coleta de autorização dos pais da criança a ser encaminhada.

Art. 15 A gestão escolar deverá manter uma lista atualizada para acompanhamento e monitoramento de crianças encaminhadas para avaliação e demais serviços que se mostrem necessários, as quais permanecerem em investigação.

Art. 16 Excepcionalmente, educandos que, a partir de avaliação biopsicossocial criteriosa pela psicóloga escolar e educacional, médico pediatra e demais profissionais que se mostrem necessários, forem considerados pervasivos por apresentarem quadros clínicos de comorbidades graves, em que a permanência no ambiente escolar regular possa colocar em risco sua saúde e integridade física, com ciência e consentimento da família, poderão ser encaminhados para atendimento em instituições conveniadas de atendimento integral especializado especifico nos termos a serem definidos de acordo com a situação.

SEÇÃO III
Das Disposições finais e transitórias

Art. 17 A comissão de suporte inclusivo para avaliação dos níveis e arranjos de suporte a serem oferecidos aos educandos público-alvo do AEE será constituída anualmente pelo gestor escolar, coordenador pedagógico, professor especialista da sala de recursos de cada unidade escolar junto a psicóloga escolar e educacional e supervisão de ensino.

Paragrafo único. A avaliação de que trata este artigo consistirá em aplicação de anamnese com os pais feita pelo professor da sala de recursos, observação em sala

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

de aula pela psicóloga e coordenação pedagógica e analise das condições institucionais feita gestão escolar via formulário próprio organizado e oferecido pela supervisão de ensino.

Art. 18 A coordenação pedagógica deve solicitar à supervisão de ensino, orientações e formações específicas referentes as condições apresentadas pelas crianças público-alvo do AEE sempre que achar necessário.

Art. 19 Casos omissos nesta resolução serão discutidos e resolvidos em conjunto entre o Dirigente Municipal de Educação, Supervisão de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 08 de novembro de 2024.

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

Itaberá, (...) de (...) de (...).

Oficio N°____/____.
Assunto: Solicitação
De: Unidade Escolar
Para: Supervisão de Ensino /AEE

Comunicação de inserção no Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional e solicitamos a avaliação diagnóstica de entrada (reconhecimento) e nível de suporte para o atendimento em sala regular para o(a) educando(a) (...) R.A. (...), matriculado(a) na turma (...) da unidade escolar (...).

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo Direção Escolar

Assinatura e Carimbo Coordenação Pedagógica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
E-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

ANEXO – II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
RG_____, residente ao endereço _____
_____
, telefones de contato: _____,
Legalmente responsável pelo(a) educando (a) _____
_____
, matriculado na UE_____,
RA_____, autorizo o(a) mesmo(a) a frequentar o Atendimento Educacional Especializado, oferecido na (Unidade Escolar referente), dentro do turno escolar integral e me responsabilizo por acompanhar sua frequência ao mesmo.

( ) Autorizo o uso de imagens do(a) educando(a), para fins profissionais e acadêmicos, sem fins lucrativos.
( ) Não autorizo o uso de imagens do(a) educando(a).

Itaberá _____de_____de 20___.

Assinatura

"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

ANEXO III

Termo de Desistência

Eu, _____,
RG_____, CPF _____, residente ao endereço _____,
_____,
telefones de contato: _____,
legalmente responsável pelo(a) educando(a)_____,
Matriculado(a) na turma do _____, da U.E_____,
declaro estar ciente do direito ao Atendimento Educacional Especializado, conferido às crianças que apresentam condições de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto *no artigo 54, III, da Lei 8060/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; nos artigos 4º, III, 58, 59 e 60, da Lei 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, no artigo 28º da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;* informo a decisão de desistência do atendimento citado ofertado sala de recursos multifuncional nesta unidade escolar, previsto para o ano letivo de _____ responsabilizando-me integralmente por qualquer prejuízo à aprendizagem e ao desenvolvimento que esta decisão possa incorrer à criança.

Itaberá, ____ de _____de _____.

Assinatura do Responsável pelo Aluno




"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos




Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

ANEXO IV

PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO

ALUNO	
D.N	
ESCOLA	
TURMA	
PROFESSOR	
LAUDO	
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	
OBJETIVOS	
ESTRATÉGIAS	
PRAZOS	
REFLEXÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA	

PROFESSOR: _____

COORDENADOR: _____

PAIS OU RESPONSÁVEL:_____

"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

ANEXO V

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - SRM

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PAEI

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome:		**Nº/ANO LETIVO:**	
U.E.		**Ano/turma:**	
Mãe:		**Telefone (mãe):**	
Ocupação:		**Telefone (recado):**	
Pai:		**Telefone (pai):**	
Ocupação:		**D.N. (criança):**	
Endereço:		**Idade (criança):**	
Professor (a) regente de turma:		**R.A.**	
Público-Alvo do AEE:		**SIGLA/CID**	

2. OUTRAS INFORMAÇÕES PESSOAIS:

ENTREVISTA / ANAMNESE COM FAMILIAR REALIZADA EM: / /

Entrevistado (a):

Relação de parentesco:

2.1 - NÚCLEO DE CONVÍVIO DA CRIANÇA

NOME	PARENTESCO/RELAÇÃO	IDADE	ESCOLARIDADE

2.2 - CONDIÇÕES DE SAUDE

Uso de medicação/dosagem:

Quadro alérgico:




"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos




Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

Seletividade alimentar:	O que consome: O que apresenta hipersensibilidade/deve ser evitado:

Outras observações pertinentes:

2.3 ACOMPANHAMENTOS E ATENDIMENTOS

Neuropediatra: **Instituição:** **Dias da semana/mês:**	**Psicólogo:** **Instituição:** **Dias da semana/mês:**	**Psicopedagogo:** **Instituição:** **Dias da semana/mês:**
Fonoaudiólogo: **Instituição:** **Dias da semana/mês:**	**Terapeuta Ocupacional:** **Instituição:** **Dias da semana/mês:**	**Nutricionista:** **Instituição:** **Dias da semana/mês:**
Fisioterapeuta: **Instituição:** **Dias da semana/mês:**	**Projetos (esportes e serviços de convivência):** **Instituição:** **Dias da semana/mês:**	**Outros:** **Instituição:** **Dias da semana/mês:**

"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

Outros (especificar quais):

3. AMBITO ESCOLAR

3.1 PRINCIPAIS DIFICULDADES APRESENTADAS PELA CRIANÇA (APONTADAS NA PLANILHA DE CONSELHO DE CLASSE DO ANO ANTERIOR):

APRENDIZAGEM DA LÍNGUA PORTUGUESA	APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA	SOCIALIZAÇÃO COMPORTAMENTO
○ Dificuldade na leitura, na interpretação e na compreensão textual. ○ Dificuldade na expressão oral. ○ Dificuldade na produção escrita.	○ Quantificação, compreender série ou ordem. ○ Dificuldade em realizar as operações básicas. ○ Dificuldade na resolução de situação problema.	○ Não acata os combinados. ○ Não apresenta rotina de estudo e não realiza as atividades propostas. ○ Dificuldade em manter o foco.

Outras:

4. ADAPTAÇÕES ESCOLARES NECESSÁRIAS:

Adequações:	Modificações:	Suplementações:
○ Sentar à frente ou mais próximo do professor, ○ Mediação de tarefas em sala de aula pelo professor, ○ Proposição de tarefas ou trabalhos diferenciados. ○ Adaptação de materiais, ○ Uso de letras em caixa alta, tamanho maior, ○ Exercícios com maior espaçamento entre linhas, ○ Outros:	○ Adaptações Curriculares: citar componentes curriculares específicos ou “todas”.	○ Adaptação da avaliação, ○ Avaliações Individuais em espaço separado, ○ Tempo diferenciado para a realização das atividades propostas incluindo atividades avaliativas, ○ Leitura de prova mediada, ○ Adaptação do instrumento de avaliação, (simplificação, mudança da forma, etc.), ○ Outros:

5. EIXOS E CONTEÚDOS:

6. OBJETIVOS DE ENSINO:

7. ESTRATÉGIAS E ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS:

RECURSOS MATERIAIS:




“Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza”. Boaventura Souza Santos




Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
(Unidade Escolar)
Atendimento Educacional Especializado – S.R.M.
Rua (endereço e contato da Unidade escolar)
-mail institucional da unidade escolar / e-mail institucional da professora

AVALIAÇÃO:

(NOME E ASSINATURA DO PROFESSOR)

RG (...)

Professor Especialista – Sala de Recursos Multifuncional.

Itaberá, ... de ... de ....

(Assinatura e carimbo Coordenação Pedagógica)

(Assinatura e carimbo Direção Escolar)

Nome e assinatura dos pais e ou responsáveis




"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos




Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
Atendimento Educacional Especializado.
Rua Josias Cardoso, Nº 191, Centro - Itaberá-SP
Telefon: (15) 3562-1634 / educacao@itabera.sp.gov.br

ANEXO – VI

QUEIXA ESCOLAR
TRIAGEM PARA ENCAMINHAMENTOS DE AVALIAÇÕES OBSERVACIONAIS

1. Educando:		D.N.
2. U.E.		Idade:
3. Professores:		Ano/turma:
Data da queixa:		

Aspectos apresentados pela criança:

1. CAMPO APRENDIZAGEM:

- O Não mantém a atenção e concentração, dispersa facilmente;
- O Não fixa ou retém informação recente;
- O Não distingue;
  - o Cores (Fase II),
  - o Formas geométricas básicas (Fase II),
- O Não se reconhece no espelho nem em fotos (Fase I e II);
- O Não reconhece pessoas do cotidiano escolar – depois do 2º bimestre;
- O Não reconhece padrão de sequência entre 3 elementos (Fase I e II);
- O Não identifica de quantidade geral (muito/pouco, cheio/vazio) (Fases I e II);
- O Lentidão;
- O Dificuldade para empilhar, encaixar, recortar, fazer colagens, segurar objetos;
- O Dificuldade para correr, equilibrar-se, agarrar, lançar ou rebater;
- O Quedas constantes, dificuldade para sustentar posturas e manter equilíbrio;
- O Dificuldade para compreender instruções e regras;

Outro: _____
_____
_____

2. CAMPO LINGUAGEM E EXPRESSÃO

- O Dificuldade na dicção (pronúncia de palavras), trocas ou omissões de sílabas e fonemas;
- O Emite sons ininteligíveis (grunhidos, onomatopeias, etc.) em momentos inapropriados;
- O Não faz relatos ou descrições;
- O Fala descontextualizada ou respostas disfuncionais;
- O Fala demasiadamente;
- O Vocabulário avançado para a idade;
- O Vocabulário empobrecido para a idade;
- O Não responde quando chamado ou solicitado;
- O Repete frases, palavras ou sílabas que acabou de escutar;
- O Fala muito alto;
- O Fala muito baixo;
- O Fala monótona, sem entonação;
- O Rouquidão;
- O Gagueja, trava, parece engasgar para falar;




"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos




Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
Atendimento Educacional Especializado.
Rua Josias Cardoso, Nº 191, Centro - Itaberá-SP
Telefon: (15) 3562-1634 / educacao@itabera.sp.gov.br

O Não fala no ambiente escolar, só se comunica por gestos;
Outro: _____

3. CAMPO COMPORTAMENTO:

O Isolamento, desinteresse ou resistência para realizar atividades em grupo;
O Apatia e desmotivação;
O Timidez excessiva;
O Choro e nervosismo constante sem motivo aparente;
O Agressividade e fácil irritabilidade;
O Baixa tolerância a frustrações;
O Agitação e inquietude;
O Gosta de chamar atenção para si;
O Mudança abrupta de humor;
O Imaturidade, dependência e insegurança excessiva;
O Costuma mentir com frequência;
O Fala fantasiosa, desconexa a realidade;
O Vocabulário chulo ou abordagem de assuntos inapropriados para idade (contexto de sexualização e violência);
O Comportamento sexualizado;
O Sonolência excessiva;
O Autoagressão ou automutilação (se cortar ou se arranhar, roer unhas, arrancar cabelos);
O Destruição de objetos (morde lápis, borracha, rasga caderno, estraga brinquedos);
O Tristeza e melancolia constante;
O Produção textual ou gráfica com teor de violência ou atipicidades (se possível anexar);
O Pegar ou mexer em objetos alheios sem autorização;
O Desobediência constante, está sempre desafiando e desacatando o adulto próximo, provocando outras crianças, se coloca em risco;
O Crises de choro com longa duração, sem motivo aparente;
O Desorganização (deixa o material espalhado e vive perdendo objetos);
O Se recusa a fazer determinado tipo de atividade: _____
Outro: _____

4. OUTROS ASPECTOS:

O Absenteísmo (muitas faltas);
O Baixo nível de autonomia para realizar atividades do dia a dia (alimentar-se, ir ao banheiro, se vestir, se deslocar dentro da escola);
O Dificuldades ligadas a alimentação:
- recusa totalmente de alimentos oferecido na escola;
- recusa parcialmente, mas constantemente, alimentos oferecidos na escola;

O Dificuldade quanto a compreensão e manutenção dos hábitos de higiene;
O Indicadores de negligência, maus tratos ou violência;
O Indicadores de violação de direitos;
O Indicadores de vulnerabilidade social;
O Indicadores de problemas de saúde:_____
_____
_____
_____
_____




"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos




Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-SP
Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP.
Atendimento Educacional Especializado.
Rua Josias Cardoso, Nº 191, Centro - Itaberá-SP
Telefon: (15) 3562-1634 / educacao@itabera.sp.gov.br

5. DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS E ASPECTOS QUE SE ENTENDA PERTINENTES A SEREM PONTUADOS:

Ass. Professor

Ass. e carimbo coordenação pedagógica

Itaberá, _____ de_____ de 2024.





"Temos direito a igualdade quando nossa diferença nos inferioriza, temos direito a diferença quando nossa igualdade nos descaracteriza". Boaventura Souza Santos





Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO – VII
PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL
CONDUTA PÓS AVALIAÇÃO OBSERVACIONAL – TRIAGEM

1. Educando:	D.N.
2. U.E.	Idade:
3. Professores:	Ano/turma:
Data da queixa:	
Data da obs.	

1) REGISTRO PONTUAL DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA PSICÓLOGA:
2) CONDUTA: (Recomendações e Encaminhamentos)

Assinatura e carimbo da psicóloga

CIENTES:

Assinatura e carimbo da coordenação pedagógica

Assinatura e carimbo da direção escolar

Itaberá, ... de ... de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

ANEXO – VIII

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
RG_____, residente ao endereço _____
_____,
telefones de contato: _____,
Legalmente responsável pelo(a) educando(a)
_____,
matriculado na turma (...) , da escola (....), RA 123.880.455-X, autorizo que esta gestão escolar indique o educando para consulta com médico especialista neuropediatra, prevista para dia (...) e me comprometo a levar a criança no horário que me for determinado e manter a escola informada sobre os procedimentos decorrentes da consulta.

Itaberá, _____de_____de 20____.

Assinatura do responsável pela criança

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48 e informe o código 67C6-1390-49A0-4F48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67C6-1390-49A0-4F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 08/11/2024 17:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67C6-1390-49A0-4F48